



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) – EDITAL DOCENTE SUBSTITUTO Nº 02/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Instrução Normativa N.º 23, de 25 de julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei n.º 8.745/1993, nos termos da Lei n.º 12.990/2014;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos Seletivos da UFBA/CPHA;

**TORNA PÚBLICO:**

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Docente Substituto** objeto do **Edital nº 02/2024**, nos seguintes termos:

**1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.990/2014, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

**2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações no sítio <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

3.1. O processo de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital nº 02/2024, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1. Os/as candidatos/as convocados/as para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos/as de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho.

3.2.2. O procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) será realizado no dia **19 de setembro de 2024**, na cidade de Salvador/BA, em local e horário a serem divulgados, conforme item 3.2.3 deste edital.

3.2.3. Os/as candidatos/as convocados/as deverão comparecer ao procedimento conforme escalonamento a ser publicado no sítio <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> até **17 de setembro de 2024**, sob pena de eliminação do concurso.

3.3. O/A candidato/a que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o não comparecimento ao procedimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

3.7. O não comparecimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.9.1 O/A candidato/a que esteja na condição prevista pelo item 3.10 deverá informar, **até às 17h00min do dia 17 de setembro de 2024**, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de *e-mail*: [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br), de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE SUBSTITUTO - Edital nº 02/2024**" e informando no corpo do *e-mail* o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

#### **4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Docente Substituto – **Edital nº 02/2024**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste edital;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

## 5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, CPF e processo seletivo no qual está inscrito/a.

5.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal, obedecendo às instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, **exclusivamente**, ao *e-mail*: [heteroidenticacao@ufba.br](mailto:heteroidenticacao@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Docente Substituto - Edital nº 02/2024**”.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidenticacao>.

5.4. Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**

<b>UNIDADE</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>NOME</b>
Escola de Nutrição	Ciência dos Alimentos	Agnes Sophia Braga Alves
Faculdade de Educação	Educação II	Daiane Ingrid da Paz Silva
Instituto de Geociências	Geofísica	Diego Nery do Amaral
Instituto de Computação	Ciência da Computação	Eder Pereira dos Santos
Instituto de Letras	Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras	Emille Morgana Santos Mattos
Faculdade de Direito	Direito Público	Fábio da Silva Santos
Instituto de Ciências da Informação	Fundamentos e Processos Informacionais	Fernanda Xavier Guimarães
Instituto de Física	Física Geral / Física do Estado Sólido	George Luiz Santos de Sousa
Instituto de Computação	Ciência da Computação	Gilberto de Souza Leite
Faculdade de Medicina da Bahia	Saúde da Família	Ionara da Rocha Virgens
Escola de Música	Música	Irma Ferreira Santos
Faculdade de Educação	Educação I	Iure Alcântra dos Santos Barros
Faculdade de Educação	Educação I	Jaqueline Conceição da Silva
Escola Politécnica	Ciência e Tecnologia dos Materiais	Jéssica Conceição Queiroz
Faculdade de Educação	Educação I	Juarez da Silva Paz
Instituto de Computação	Ciência da Computação	Laise Cavalcante Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

<b>UNIDADE</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>NOME</b>
Faculdade de Arquitetura	Coordenação Acadêmica	Larissa Dantas Rocha
Instituto de Letras	Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras	Lucas da Silva Santos
Faculdade de Medicina da Bahia	Saúde da Família	Luiza Monteiro Barros
Faculdade de Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Mariana Almeida Ribeiro
Faculdade de Direito	Direito Privado	Mário Soares Neto
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica e Computação	Michael Araújo Santos Teixeira de Jesus
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica e Computação	Miriele Carvalho Paim Monteiro
Escola de Teatro	Fundamentos do Teatro	Monilson dos Santos Pinto
Instituto de Computação	Ciência da Computação	Pedro Henrique Batista Diamantino
Instituto de Letras	Coordenação Acadêmica de Ensino de Letras	Pollianna dos Santos Ferreira Silva
Faculdade de Comunicação	Comunicação	Stéfane Silva de Souza Souto